



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOD CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE PERNAMBUCO - CEPAD/PE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe, no âmbito do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco (CEPAD/PE), sobre as vacâncias para membros de 1 (uma) representação de Associação de Usuários, ex-usuários de álcool e outras drogas e seus familiares, 1 (uma) representação de Conselho de Classe dos Trabalhadores da Assistência Social e Saúde, e 1 (uma) representação de instituições de atenção e cuidados aos usuários de drogas e seus familiares, dentro do biênio de 2023-2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE PERNAMBUCO (CEPAD/PE), instituído através da Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, com competência e composição dispostas no Decreto nº 39.667, de 1º de agosto de 2013, alterado pelo Decreto nº 56.604, de 9 de maio de 2024, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente com fulcro nos artigos 24 e 25 do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que após a convocação às representações da Sociedade Civil das Políticas sobre Drogas, para participação da Assembleia Eleitoral realizada no dia 28 de dezembro de 2023, em um turno de votação, das 13h às 18h, de forma presencial, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos (Edifício Palmira II, Avenida Conde da Boa Vista, 1410, 1º, Boa Vista, Recife-PE), foram eleitas 20 representações (Governamentais e Sociedade Civil) com a abstenção de inscrição para ocupação de 2 (duas) vagas - sendo uma destinada à Associação de Usuários, Ex-usuários de Álcool e outras Drogas e seus Familiares e uma destinada ao Conselho de classe dos Trabalhadores da Assistência Social e Saúde;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Assistencial Rosa de Sarom, eleito como representante de instituição de atenção e cuidado aos usuários de drogas e seus familiares, em decorrência do encerramento das suas atividades solicitou, no dia 28 de novembro de 2024, a renúncia ao assento neste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vacâncias que ocorreram na vigência da eleição deste biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO que a regulamentação dessas vacâncias são casos omissos no Regimento Interno do CEPAD e, segundo o art. 37, "Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos por deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD;

CONSIDERANDO a não apresentação de Associação de Usuários, ex-usuários de álcool e outras drogas e seus familiares, para além daquelas que já ocupam assento no CEPAD, bem como o desconhecimento de existência dessas ações com a devida inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

CONSIDERANDO que diante das vacâncias sinalizadas, resta caracterizado o prejuízo na paridade na representatividade entre Sociedade Civil e Governo, prevista nas regulamentações deste Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;

CONSIDERANDO o exemplo da eleição para o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), biênio 2024-2026, que não exige CNPJ das associações de usuários, possibilitando a composição destas vagas por entidades com ampla representatividade;

CONSIDERANDO ainda o exemplo das últimas eleições do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Recife, que seguiu a mesma lógica do CONAD;

Considerando a necessidade de garantir a paridade do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco, promover o preenchimento das vacâncias e a diversidade de sujeitos envolvidos na construção do CEPAD enquanto órgão normativo, consultivo e deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrição simplificada para preenchimento das vacâncias identificadas no CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE PERNAMBUCO (CEPAD/PE), biênio 2023-2025, de acordo com as regras estabelecidas em Edital de Convocação a ser publicado no mês de maio de 2025, com prazo de inscrição previsto de 10 dias.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de Comissão Eleitoral emergencial para condução do referido processo, a qual deve receber as inscrições, analisar a documentação e divulgar a relação de habilitados, julgar eventuais recursos, resolver casos omissos do edital e monitorar a atuação das entidades interessadas durante o processo.

Art. 2º Determinar aos interessados em participar do processo eleitoral simplificado que deverão acompanhar através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco os termos do edital de convocação para eleição de representantes da sociedade civil.

Art. 3º Autorizar, diante da excepcionalidade da situação, entidades representativas da sociedade civil que não possuam o CNPJ, mas cumpram os demais requisitos estabelecidos no regimento interno, participarem do processo eleitoral para preenchimento da vacância;

Art. 4º Autorizar que os casos especiais de vacâncias que permaneçam em aberto mesmo após o Processo tratado na presente, sejam preenchidos através de convites enviados diretamente às organizações representativas de classes, que serão escolhidas após deliberação do Pleno.

Parágrafo único. Para a previsão do caput somente a mesa diretora do CEPAD/PE poderá titularizar a providência para envio dos convites às organizações representativas de classes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Debora Fonsêca Barbosa
Presidente do Conselho

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, nas modalidades CRAS/PAIF, CREAS/PAEFI, PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) E BENEFÍCIO EVENTUAL, conforme Portarias SAS nºs 33, 34, 35 e 40, todas de 11/03/25, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2025. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE Nº 025/2025 - BONITO.**

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE À FOME – SECOF

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, conforme Portarias SAS nºs 53, de 07/04/25 e **54, de 07/04/25**; concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2025. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE - COZINHA COMUNITÁRIA - Nº 105.2/2025 - MACHADOS.**

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br